



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Recomenda a qualificação de projetos e empreendimentos públicos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CPPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, **caput**, incisos I e IV, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de resgatar a confiança do mercado em relação aos projetos do Governo, fortalecer a governança do processo decisório e propor soluções que levem à atração de mais investimentos, empregos e renda;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de estímulo ao desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura, dos serviços de geração de energia elétrica e de petróleo e gás natural;

Considerando o objetivo de gerar conhecimento acerca da utilização da técnica de faturamento hidráulico em reservatórios petrolíferos de baixa permeabilidade para fundamentar o estabelecimento de um arcabouço regulatório que trará segurança técnica, ambiental e jurídica a essa atividade no Brasil, atraindo investimentos para o setor petrolífero terrestre, desenvolvendo reservas, gerando emprego e potencial redução do preço do gás natural no País; e

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação;

RESOLVE:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, dos seguintes projetos e empreendimentos públicos federais do setor de energia:

I - a Usina Hidrelétrica planejada denominada UHE Formoso, a ser implantada no rio São Francisco, na região do município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, para fins de apoio ao licenciamento ambiental e de outras medidas necessárias à sua viabilização;

II - o “Poço Transparente em reservatório de baixa permeabilidade de Petróleo e Gás Natural” para fins de apoio ao licenciamento ambiental e de outras medidas necessárias à viabilização do projeto;

III - a Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos exploratórios sob regime de concessão; e

IV - os leilões de geração de Energia Existente “A-4” e “A-5”, ambos de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da
Presidência da República